



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 194/2023

SÚMULA: Exonera Servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A Exoneração à pedido da servidora Sra. SUZANA CORDEIRO DO NASCIMENTO, portador da matrícula nº 3288-1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 09 de Novembro de 2023.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 186/2023 – TERÇA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PAGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 194/2023

SÚMULA: Exonera Servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A Exoneração à pedido da servidora Sra. SUZANA CORDEIRO DO NASCIMENTO, portador da matrícula nº 3288-1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 09 de Novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 195/2023

SÚMULA: Exonera Suplente de Conselheiro Tutelar que Menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração do Sr. LEANDRO SILVEIRA, portador da matrícula nº 3781-1; o mesmo atuava junto ao Conselho Tutelar deste Município, em substituição temporária durante afastamento por atestado médico da servidora Eliza Borsatto Cattaneo - Conselheira Titular.

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão.

Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 10 Novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

www.cantagalo.pr.gov.br

Digitalizado com CamScanner



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

DISPENSA 42/2023

CONTRATO Nº 245/2023

1º TERMO ADITIVO

PRAZO E VALOR

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Planalto, Cantagalo. Neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Casa de Apoio Anjo da Guarda Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 41.595.631/0001-88, situada a Rua Desembargador Westphalen, 2981, Bairro Parolin, Curitiba, Paraná, CEP 80.220.031, neste ato representada pela Sra. **Aline de Fátima Cavalheiro dos Santos**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 075.038.459-02 e portadora da cédula de identidade nº. 10957.368-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA** acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na DISPENSA 42/2023, bem como nos termos e cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato originário, estendendo a vigência do contrato para mais 120 (cento e vinte) dias, sendo que a nova vigência deverá obedecer ao período de 10 de novembro de 2023 a 09 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago mensalmente, consiste em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo para o período do aditivo o montante de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da contratação estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

3.3.90.34.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
07.002.08.244.0070.2046	3160	000

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da necessidade da continuidade da prestação de serviços, por se tratar de que o Município de Cantagalo-PR, não possui residência inclusiva e tendo a cumprir a decisão judicial proferida nos autos 0001482-73.2023.8.16.0060.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cantagalo, 10 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 CONTRATANTE

ALINE DE FÁTIMA CAVALHEIRO DOS SANTOS
 CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: